



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1333, quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

LEI Nº 8.775, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o art. 2º, o inciso I do art. 4º, o art. 10 e o § 2º do art. 16, da Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville e o Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o art 2º, da Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 11 (onze) representantes governamentais e 11 (onze) não governamentais, que serão nomeados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Com a finalidade de garantir a transversalidade e intersetorialidade das políticas de promoção de igualdade racial, os representantes governamentais deverão ser designados dentre servidores lotados nas diferentes secretarias municipais, assegurando a mais ampla e diversificada representação dos órgãos públicos pertinentes.

§ 2º Os representantes não governamentais serão eleitos no Fórum de Promoção da Igualdade Racial, sendo:

- a) um representante do Segmento de Grupos e Espaços de Cultura e Tradições Afro-brasileiras;
- b) um representante de Comunidades Indígenas e Ciganas;

- c) um representante do Segmento de Geração de Renda e Empreendedorismo;
- d) um representante do Segmento de Imigrantes, residente no município de Joinville, na condição de beneficiário de refúgio, de asilo, de proteção ao apátrida e/ou em acolhida humanitária;
- e) um representante de Comunidades Quilombolas;
- f) um representante do Segmento de Religiões de Matriz Africana;
- g) um representante do Segmento Juventude;
- h) um representante do Segmento Escolas de Samba e Blocos de Carnaval;
- i) um representante do Segmento Mulher Negra;
- j) um representante de Entidades da Classe Jurídica e de Direitos Humanos;
- k) um representante do Movimento Negro.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida a recondução.

§ 4º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância.

§ 5º O Segmento que não apresentar candidato, em no máximo 30 (trinta) dias, será substituído por outro candidato a ser eleito no Fórum de Promoção da Igualdade Racial." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 4º, da Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

I - desvincular-se do órgão ou segmento de origem da sua representação;" (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 10, da Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas com 1/3 (um terço) dos seus membros, em primeira convocação, sendo as deliberações tomadas com a presença da maioria simples dos seus membros." (NR)

Art. 4º Fica alterado o § 2º, do art. 16, da Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. ...

...

§ 2º O Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial - FMPIR será administrado pela Secretaria de Governo, conforme Regimento Interno." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5286537** e o código CRC **AA53682C**.

LEI Nº 8.776, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece, no âmbito da Administração Pública, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.346, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta deverão destinar, em cada exercício, dos recursos financeiros alocados para aquisição de gêneros alimentícios, no mínimo 30% (trinta por cento) para compra da agricultura familiar.

Art. 2º Para cumprimento do disposto art. 1º consideram-se fornecedores beneficiários aptos a fornecerem gêneros alimentícios:

I – Beneficiários Fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais que atendam aos requisitos do Art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, assim como os demais beneficiários que também atendam aos requisitos do aludido Art. 3º.

II – Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou outros documentos definidos em regulamento.

Art. 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta Lei poderá ser realizada com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I – os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e estabelecidos segundo metodologia definida em regulamento;

II – Os fornecedores se enquadrem como “beneficiários fornecedores” ou “organizações fornecedoras”, nos termos do Art. 2º desta Lei;

III – seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisição de alimentos, conforme definido em regulamento;

IV – os alimentos adquiridos sejam de produção própria e cumpram os requisitos de controle de qualidade definidos em normas vigentes.

Art. 4º Os órgãos e entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no art. 1º nos seguintes casos:

I – não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;

II – insuficiência de oferta na região, por parte dos fornecedores listados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – aquisições especiais, esporádicas ou de quantidade insignificativa, na forma definida em regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291719** e o código CRC **463EB59A**.

DECRETO N° 36.458, de 12 de dezembro de 2019.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 10 de dezembro de 2019:

- Sildonir da Silva Franceschi, para o cargo de Coordenador II da Área da Expoville.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297230** e o código CRC **15B40C1A**.

DECRETO N° 36.459, de 12 de dezembro de 2019.

Aprova a Instrução Normativa SEI n° 84/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o art. 3° do Decreto n° 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa SEI n° 84/2019, da Secretaria de

Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica são de obrigatória observância e de autuação única e exclusiva pela Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297279** e o código CRC **D7226189**.

DECRETO Nº 36.460, de 12 de dezembro de 2019.

Homologa o tombamento de bem cultural.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e

considerando que a Constituição Federal, em seu art. 23, III e IV, art. 24, VII, art. 216, V, estabelece que caberá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais renováveis e os sítios arqueológicos, bem como descreve quais são os bens que constituem o patrimônio cultural brasileiro;

considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.773, de 01 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e natural do Município de Joinville;

considerando a necessidade de preservar e proteger a história do Município de

Joinville;

considerando o relevante valor cultural do imóvel, fundamentado em Laudo Pericial e nos critérios definidos no Processo Administrativo de Tombamento nº 011/2012;

considerando a necessidade de salvaguardar o referido bem, de ações que prejudiquem a sua integridade e ambiência;

considerando as deliberações da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville - COMPHAAN, favoráveis ao tombamento definitivo com o nível de preservação parcial;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento definitivo, como Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Urbanístico do Município de Joinville, o imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 448 (Quinze de Novembro - 448), de inscrição imobiliária nº 13.20.23.69.0327, referente ao Processo de Tombamento nº 011/2012.

Parágrafo único. Fica definida a proteção cultural com o Nível de Preservação Parcial (PP).

Art. 2º São vedadas intervenções no bem de que trata o artigo 1º deste Decreto, sem prévia anuência da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville - COMPHAAN.

§ 1º Consideram-se intervenções, as ações de ampliação, reparação ou restauração, mutilação, alteração, abandono, destruição e demolição da área tombada e de seu entorno.

§ 2º O tombamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser efetivado no Livro do Tombo Histórico, pela Secretaria de Cultura e Turismo, que o manterá sob sua guarda, em arquivo próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5283334** e o código CRC **A88EFA8F**.

DECRETO Nº 36.464, de 12 de dezembro de 2019.

Declara de utilidade pública a posse de Odair Maria de Paula e Silvanildo Pereira dos Santos, de área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo esquina com a Avenida Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira, Bairro Boa Vista.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.156.000, contendo área total de 26,98m² (vinte e seis metros e noventa e oito décimos quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo esquina com a Avenida Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira, Bairro Boa Vista, na posse de Odair Maria de Paula e Silvanildo Pereira dos Santos, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo esquina com a Avenida Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297409** e o código CRC **6DA1F733**.

DECRETO N° 36.463, de 12 de dezembro de 2019.

Declara de utilidade pública a posse de Olivio Elias Rosa, de área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.120.000, contendo área total de 4,81m² (quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Olivio Elias Rosa, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297406** e o código CRC **A20565AE**.

DECRETO N° 36.462, de 12 de dezembro de 2019.

Declara de utilidade pública a posse de Silvana de Paula, de área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Borja, Bairro Boa Vista.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.11.59.364.000, contendo área total de 8,53m² (oito metros e cinquenta e três decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Borja, Bairro Boa Vista, na posse de Silvana de Paula, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Borja), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297402** e o código CRC **4056F5BD**.

DECRETO Nº 36.461, de 12 de dezembro de 2019.

Declara de utilidade pública a posse de Gabriela Marcelino Kurchaki, de área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Borja, Bairro Boa Vista.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.11.59.74.000, contendo área total de 20,00m² (vinte metros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Borja, Bairro Boa Vista, na posse de Gabriela Marcelino Kurchaki, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Borja), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297400** e o código CRC **BE1AEA9A**.

DECRETO Nº 36.430, de 11 de dezembro de 2019.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado, face nova contagem do tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, os proventos proporcionais da servidora BENTA LUCINDA DA SILVA FELIPE, matrícula n. 26.237, ocupante do cargo em extinção de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, aposentada por idade, desde 01 de maio de 2019, consoante Decreto n. 34.074, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5282589** e o código CRC **42CE9F8D**.

DECRETO Nº 36.431, de 11 de dezembro de 2019.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado, face nova contagem do tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, os proventos proporcionais da servidora CARMELITA BENTO DIAS SOARES, matrícula n. 57146, ocupante do cargo em extinção de Agente Operacional II - Auxiliar de Cozinha, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, aposentada por idade, desde 01 de agosto de 2019, consoante Decreto n. 35.398, de 30 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5282595** e o código CRC **A83C3944**.

DECRETO Nº 36.432, de 11 de dezembro de 2019.

Altera Decreto de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 36.294, de 29 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, a CARLA ELOISE DOS SANTOS, e VENUTA ANGELA TEBALDI, respectivamente, companheira e filha dependente do servidor aposentado falecido MARCO ANTONIO TEBALDI, matrícula n. 11.163, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 13 de outubro de 2019, data do óbito do servidor”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5282602** e o código CRC **AAE947C2**.

DECRETO Nº 36.433, de 11 de dezembro de 2019.

Altera Decreto de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 36.295, de 29 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, a ANA MOREIRA DO CARMO, na condição de companheira do servidor aposentado falecido JOSINO DA SILVA, matrícula n. 12.973-2, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 16 de outubro de 2019, data do óbito do servidor”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5282610** e o código CRC **0294011F**.

DECRETO Nº 36.434, de 11 de dezembro de 2019.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado, face nova contagem do tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, os proventos proporcionais da servidora MARICLEI DE OLIVEIRA MATIAS GOMES, matrícula n. 16.109, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, aposentada por invalidez, desde 01 de julho de 2019, consoante Decreto n. 35.030, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5282615** e o código CRC **5CC0D9A8**.

DECRETO Nº 36.465, de 12 de dezembro de 2019.

Altera o titular da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 36.342, de 03 de dezembro de 2019, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para o Biênio 2019/2021.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 5.880, de 09 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para complementar o mandato em andamento, alterando o titular da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 36.342, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

a) Titular: *Deisemara Sebold*" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/12/2019, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5298194** e o código CRC **4B4FD59A**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 065/2019

Revogar a Portaria Nº 050/2019, de 24 de outubro de 2019.

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 050/2019 – SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1300, de 24/10/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5288101** e o código CRC **E2EABB59**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 372/2019 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DISPENSA PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Márcia Giovanela Fuck, matrícula 21240, da Função Gratificada de Líder de Área II (40%)**, correspondente à Coordenação da Microrregião Leonardo Schilickmann, **a partir de 01/12/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/12/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5265452** e o código CRC **644A32E5**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Alteração dos membros do Comitê de Gestão de Riscos da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2592/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Gestão de Riscos no âmbito da Companhia Águas de Joinville, os quais passam a ser os seguintes:

Presidente do Comitê

Thiago Zschornack

Membros

Cesar Rehnolt Meyer

Claudia Rocha

Carol Bauer Moritz

Emilly Vitor Fritzen

Fernando Horst Harmel

Gabriel Chaiben Cavichiolo

Helena Dausacker da Cunha Skrosk

Jean Tragibo de Campos

Janine Smania Alano

Thiago Alberto Amorim

Art. 2º Ficam mantidas as competências do Comitê de Gestão de Riscos já definidas na Portaria 2313/2018, de 1º de novembro de 2018, que o institui (SEI 2597321);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5275596** e o código CRC **835B31A4**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAT**PORTARIA Nº 9312/2019**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento com o art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005, que regulamenta o estágio probatório e a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, constituída de três Turmas:

I - Turma I, formada pelas servidoras Juliana de Souza Fermino, matrícula 46.551, Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti, matrícula 77466 e Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula 48.853, sob a presidência da primeira;

II - Turma II, formada pelas servidoras Mariana Deud, matrícula 41.908, Cristina de Almeida Prado, matrícula 41.944 e Luciano da Silva de Almeida, matrícula 48.854, sob a presidência da primeira;;

III - Turma III, formada pelos servidores Thiago Nicolas Latenek, matrícula 38160, Wagner Ricardo dos Santos Hyppolito, matrícula 40650, e Leandro Cesar Manarin, matrícula 45501, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar, como Presidente-Geral da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, o servidor Thiago Nicolas Latenek, matrícula 38160.

Art. 3º Designar, como Secretária-Geral da Comissão de Avaliação de Desempenho, a servidora Eliane Elaine Laube, matrícula 30458.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 5590/2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTHIA FRIEDRICH
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4845025** e o código CRC **4A554233**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 373/2019 - SES-NGP

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 370/2019 - SES-NGP, publicada no diário Oficial Eletrônico no Município de Joinville nº 1327, em 10 de dezembro de 2019, que trata sobre a Designação para cargo de função Gratificada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua public



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291306** e o código CRC **2C7D945D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

Portaria 374/2019 - SES-NGP

Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Carina Luz da Cunha, matrícula 51520**, função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Jardim Iririú, a partir de **09/12/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291590** e o código CRC **C9F63F6B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 276/2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 647/2019 - empresa **Construtora Fortunato Ltda.**, referente a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Antônio Jorge Cecyn, Rua Áries, Rua Cotia, Rua Evaldo Martin Junkes, Rua Hilário Teixeira, Rua Ipiranga, Rua Pica-Pau, Rua Prado, Rua Rogério Pereira, Rua Touro e Rua Willy Schossland.**, na forma da **Concorrência nº 294/2019**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Fiscais Suplentes:

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5292524** e o código CRC **9C2ABA80**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 275 /2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 617/2019 - empresa **Conpla Construções e Planejamento Ltda.**, referente a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpídio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marilac e Rua Teresópolis**, na forma da **Concorrência nº 192/2019**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Fiscais Suplentes:

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5292470** e o código CRC **5EFE7AEA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 274 /2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato

620/2019 - empresa **MVK Engenharia e Construções Ltda.**, referente a **contratação de empresa de serviços de engenharia para supervisionar, em tempo integral, a obra de macrodrenagem de ampliação da capacidade hidráulica da sub-bacia hidrográfica de rio Mathias**, na forma **Pregão Eletrônico nº 018/2019**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula nº 47845;
Cassiano Garcia da Silva - Matrícula nº 14392;
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146.

Fiscais Suplentes:

Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280;
Cristina Soares - Matrícula nº 44330.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5292394** e o código CRC **D2138DC9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 269/2019

Concessão da Autorização nº 006 do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Aplicativos

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa H.J.R. Rangel Junior em prestar o serviço de transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros, com uso de aplicativos de tecnologia de transporte, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 5195060/2019 - SEINFRA.UTP .

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Individual de Passageiros com uso de Aplicativos, sob o número de cadastro 004 à empresa H.J.R. Rangel Junior, CNPJ Nº 34.384.983/0001-29.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5196205** e o código CRC **D42B36A5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 267/2019

Concessão da Autorização nº 005 do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Aplicativos

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Urbano Norte Mobilidade Urbana Ltda. em prestar o serviço de transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros, com uso de aplicativos de tecnologia de transporte, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 5177422/2019 - SEINFRA.UTP .

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Individual de Passageiros com uso de Aplicativos, sob o número de cadastro 005 à empresa Urbano Norte Mobilidade Urbana Ltda., CNPJ N° 34.388.081/0001-60.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5178774** e o código CRC **DB7BAECC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 266/2019

Concessão de Autorização nº 273 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Amarildo Alves Pereira & Cia. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 5164832/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 273 a Amarildo Alves Pereira & Cia., CNPJ nº 08.987.757/0001-22.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5165316** e o código CRC **6CC92FAB**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 273/2019

Concessão de Autorização nº 274 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa M.C.S.2. Transportes Eireli em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 5263579/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 274 a M.C.S.2. Transportes Eireli, CNPJ nº 29.823.873/0001-86.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5263821** e o código CRC **6C19414E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 243/2019

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve,

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Altemar Fernandes De Mello, matrícula 49098.

Art. 1º - os servidores Evelize Moreira, matrícula 46508 e Daniel Kyoshi de Souza, matrícula 42798 indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Uelinton Corrêa Dias, matrícula 19929 e Alexandre Rodrigues da Silva, matrícula 47982, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5294245** e o código CRC **EEC1FBBB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 275/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das contratações com os prestadores Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville e Clínica de Nefrologia de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das contratações com os prestadores Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville e Clínica de Nefrologia de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- e) Luan Correa, Matrícula: 48.704;
- f) Aline Michels May do Rosário, Matrícula: 42.208.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- d) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos

documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 220/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291164** e o código CRC **D2DA7C57**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 276/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das contratações com a prestadora Fundação Pró Rim.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das contratações com a prestadora Fundação Pró Rim:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;

- d) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- e) Luan Correa, Matrícula: 48.704;
- f) Aline Michels May do Rosário - Matrícula 42.208.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- d) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as

especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 232/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291255** e o código CRC **A1675B73**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 277/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Litotripsia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Litotripsia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- e) Luan Correa, Matrícula: 48.704;
- f) Aline Michels May do Rosário, Matrícula: 42.208.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- d) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017,

e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 190/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291385** e o código CRC **EAFD8127**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 278/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Titulares:

- a) Simone Marcela da Silva Oliveira, Matrícula 37693;
- b) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424;
- c) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;

- d) Bianca Sandy Rathunde, Matrícula: 47904;
- e) Luan Correa, Matrícula: 48704.

II - Suplentes:

- a) Everli Evangelista de Borba, Matrícula 26322; e
- b) Italo Felipe Moreira Conceição, Matrícula 45972;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- d) Allan Abuabara, Matrícula: 31689;

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações

técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 273/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291446** e o código CRC **73FECB3D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 279/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do contrato de tomografia computadorizada celebrado entre o Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de tomografia computadorizada celebrado entre o Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Titulares:

- a) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- b) Luan Correa, Matrícula: 48.704;
- c) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula: 47.872;
- d) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- e) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629; e
- f) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- d) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser

observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 271/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291522** e o código CRC **7D7289A8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 280/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de anatomia patológica e cito patologia das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de anatomia patológica e cito patologia das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Fabiane Voss, Matrícula 32806;
- b) Karine Antochaves Machado, Matrícula 40397;

- c) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47424;
- d) Dieine Zoboli Matrícula 40629;
- e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- f) Luan Correa, Matrícula: 48704;
- g) Bianca Sandy Rathunde, Matrícula: 47904.

II - Suplentes:

- a) Vera Lucia de Azevedo Paula, Matrícula 38381;
- b) Camila Cristina Debortoli Matrícula 38197;
- c) Vanessa Ramos Mafra da Silva Matrícula 33980; e
- d) Chana Gresiele Beninca Matrícula 41236;
- e) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- f) Allan Abuabara, Matrícula: 31689;

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de

prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 270/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291635** e o código CRC **BDF974F1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA 281/2019/SMS****Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Credenciamento Universal de Laboratórios de Análises Clínicas.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Credenciamento Universal de Laboratórios de Análises Clínicas:

I – Titulares:

- a) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, 45.145;
- b) Elisangela Rumor Paul, Matrícula 36.899;
- c) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, Matrícula 28.902;
- d) Thaís Oliveira Santana, matrícula 48597
- e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- f) Luan Correa, Matrícula: 48704;
- g) Bianca Sandy Rathunde, Matrícula: 47904; e
- h) Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42.399

II - Suplentes:

- a) Thais Torrens Tavares, Matrícula 47.690;
- b) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- c) Allan Abuabara, Matrícula: 31689

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas "e", "f" e "g" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos

legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 272/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291669** e o código CRC **CA6C24D1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 20/2019/SMS/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde, nos seguintes termos:

I – Responsáveis pela fiscalização da prestação de serviços de média e alta complexidade em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de radiodiagnóstico,

mamografia e ultrassonografia, acrescidos de consultas médicas em atenção especializada e consulta de profissionais não médicos de nível superior na atenção especializada, na forma do art. 2.º desta Portaria:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli, Matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;

II - Responsáveis pela fiscalização da prestação de exames de tomografia no Hospital Municipal São José, na forma do art. 2.º desta Portaria:

- d) Alice Regina Strehl Amoros Torres, Matrícula: 75555;
- e) Luiza Helena Cardoso Silva - Matrícula: 83600;
- f) Heloisa Hoffmann, Matrícula: 81400

III - Responsáveis pela fiscalização de todos os serviços do contrato para as funções de controle e avaliação, na forma do art. 3.º desta Portaria:

- g) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- h) Luan Correa, Matrícula: 48704;
- i) Oliani Elisa Zonta, Matrícula: 20323;
- j) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979 (suplente);
- k) Allan Abuabara, Matrícula: 31689 (suplente);

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nos incisos I e II do art. 1.º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do art. 1.º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta n.º 19/2019/SMS/HMSJ e demais disposições contrárias.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291731** e o código CRC **B040B0ED**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 264/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018;

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento de Material da Secretaria de Administração e Planejamento, no âmbito das Unidades de Gestão e Unidade de Tecnologia da Informação, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a especificação, o material ou bens adquiridos por essa Secretaria, vinculados a competência das unidades anteriormente indicadas:

Alexandre Viebrantz

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira

Carlos Afonso Schmitt

Edson Emanuel Antoniassi Lopes

Fabio José Martins

Felipe de Lima

Geraldo Nunes Gonçalves Junior

Gilmar Cendes Saragosa

Mainara Corrêa

Marcelo da Silva de Moura

Maria Clara Conradi dos Santos

Nilton Rohricht Junior

Renato Gonzaga

Ricardo Andre Siedschlag Martins

Parágrafo único: A presente nomeação não se aplica ao recebimento de materiais vinculados a Contratos e Ata de Registro de Preço que possuem Portarias específicas de nomeação de Comissão de Gestão e Fiscalização.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento compete:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, a qualidade e as especificações, o material entregue em cumprimento ao instrumento de contratação;

II – solicitar à unidade requisitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, se necessário;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do instrumento de contratação;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o documento fiscal apresentado refere-se ao que foi adquirido e efetivamente prestado no período;

VI – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com instrumento de contratação;

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG Nº 058/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5065379** e o código CRC **64D1E49F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA 224/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão Fiscalizadora do Termo de Contrato nº 650/2019 firmada entre o Município de Joinville e a empresa Solo Network Brasil Ltda, que tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua do software SQL Server.

Fiscal Requisitante

Carlos Afonso Schmitt - Titular

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Suplente

Fiscal Técnico:

Felipe da Rocha - Titular

Dorival Vieira Junior - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Maria Clara Conradi dos Santos - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5290026** e o código CRC **6291AC51**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 5250395/2019 - SES.UVI

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Sabrina da Silva Rosa Silvano ME, CNPJ 18.597.637/0001-39, situado a rua Benjamin Constant, s/nº - Glória - Joinville/SC, da penalidade de 21 UPM's referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2269 de 22/11/2019, Processo Administrativo Sanitário nº 2922.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 11/12/2019, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5250395** e o código CRC **32CDF775**.

EXTRATO SEI Nº 5272658/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5272517/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0028/17 (SEI n.º 19.0.084322-3).

Autuado (a): Adilson da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 2422/16.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 12/12/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5272658** e o código CRC **6B1FB12E**.

EXTRATO SEI N° 5274461/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 5274387/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º N.º 0027/17 (SEI N.º 19.0.084314-2).

Autuado (a): Adilson da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 2407/16.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **MANUTENÇÃO dos efeitos** do Auto de Embargo/Interdição n° 0590/16, até que o autuado promova todas as adequações necessárias ao regular funcionamento do empreendimento. Considerando ainda, os fatos apurados ao longo do presente processo, **DETERMINO** que a Unidade de Fiscalização retorne ao local para verificação da regularidade do empreendimento e adoção das medidas cabíveis caso se faça necessário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 12/12/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5274461** e o código CRC **A10EBFE5**.

EXTRATO SEI N° 5284756/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 5218401/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0118/17 (SEI N.º 19.0.086499-9).

Autuado (a): Valério Quadros Sobrinho.

Auto de Infração Ambiental n.º 0469/16.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 12/12/2019, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5284756** e o código CRC **6E91EC3F**.

EXTRATO SEI N° 5275270/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5275159/2019 pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0172/17 (SEI N.º 19.0.093663-9).

Autuado (a): Belize Incorporadora LTDA.

Auto de Infração Ambiental n.º 0413/17.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 12/12/2019, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5275270** e o código CRC **971103A6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5268697/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **376/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de construção - de telhas e cumeeiras -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 84.345,80 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5268697** e o código CRC **BDA74B52**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5268731/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 377/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de construção - de telhas e cumeeiras -**, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela **Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5268731** e o código CRC **9C0E5387**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5264273/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 368/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos** -, destinados às **manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 214.710,00 (duzentos e quatorze mil setecentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264273** e o código CRC **1C798E9C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5264226/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **370/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de ferragens, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 216.553,60 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264226** e o código CRC **82C68CAC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5264151/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **353/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (zoyzia japonica), para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264151** e o código CRC **FE9EE091**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5264078/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **375/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de insumos de pintura e uso em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 43.185,70 (quarenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264078** e o código CRC **A20492DF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5264012/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **378/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de caixas d'água destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264012** e o código CRC **C65178CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5266876/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **369/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, que versa sobre a **aquisição de insumos de pintura e uso em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 52.509,60 (cinquenta e dois mil,

quinhentos e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5266876** e o código CRC **B32A91D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5263949/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 379/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de caixas d'água destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5263949** e o código CRC **9BAB5A54**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5263922/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 372/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de lâmpadas de LED, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 168.075,00 (cento e sessenta e oito mil e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5263922** e o código CRC **090122E7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5263858/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 380/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto**, que versa sobre a **aquisição de papel higiênico e papel toalha**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 57.327,50 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5263858** e o código CRC **A52F4F6F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5263347/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 57/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Hospital Veterinário Dr. Gomes Ltda**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**, assinada em **10/12/2019**, no valor de R\$ 20.243,43 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5263347** e o código CRC **F164A894**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5236881/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 364/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Fernando de Aviz**, que versa sobre a **Aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 1.051,98 (um mil cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5236881** e o código CRC **4C732225**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5236839/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **363/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Fernando de Aviz**, que versa sobre a **Aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 26.299,50 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5236839** e o código CRC **04CBC00F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5236767/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **362/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de aço para construção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 106.280,00 (cento e seis mil duzentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5236767** e o código CRC **2F545DBD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5239809/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 371/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de lâmpadas de LED, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 127.012,50 (cento e vinte e sete mil doze reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5239809** e o código CRC **791880C2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5239970/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 374/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção - de telhas e cumeeiras -**, destinados a **manutenções prediais efetuadas nas unidades administrativas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 52.948,00 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5239970** e o código CRC **E448818F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5231361/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 373/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de aço para construção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 90.185,00 (noventa mil, cento e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5231361** e o código CRC **B4BF5A3F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5231620/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **359/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP**, que versa sobre a **aquisição de insumos de pintura e uso em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 76.245,00 (Setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5231620** e o código CRC **0437912C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5231794/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **365/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de aço para construção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 105.545,00 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5231794** e o código CRC **B3AE09D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5245824/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **366/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre **aquisição de aço para construção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 43.665,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5245824** e o código CRC **10DB70CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5245906/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **367/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre **aquisição de aço para construção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de**

Joinville, assinada em **06/12/2019**, no valor de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5245906** e o código CRC **AC13A750**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5235251/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **355/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Alexandre Formento**, que versa sobre a **aquisição de piso de borracha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **05/12/2019**, no valor de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5235251** e o código CRC **6CEEAE77**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5252122/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **54/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda**, que versa sobre **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **09/12/2019**, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5252122** e o código CRC **193C8B4E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5289372/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3348/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 29/11/2019, no valor de R\$ 9.716,45 (nove mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5289372** e o código CRC **D4C54B59**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5288974/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2900/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **JOÃO MED - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 29/11/2019, no valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5288974** e o código CRC **A352954C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5291480/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3191/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, assinada em 29/11/2019, no valor de R\$ 69.610,80 (sessenta e nove mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291480** e o código CRC **BAD5D145**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5275653/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **55/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Pejota Pet Saúde Animal Ltda**, que versa sobre a **aquisição de ração e suplementos alimentares animais para o Centro de Bem Estar Animal - CBEA do Município de Joinville**, assinada em **11/12/2019**, no valor de R\$ 38.728,06 (trinta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5275653** e o código CRC **2A2D3F9A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5277976/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **381/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa contratada **Bogo-Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre **aquisição de materiais de construção - de telhas e cumeeiras -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades**

administradas pela **Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **11/12/2019**, no valor de R\$ 27.124,00 (vinte e sete mil cento e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5277976** e o código CRC **3062FB76**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5288374/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Contrato: 102/2019 - Período: 12/12/2019 à 12/02/2021.

Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 00.331.788/0060-79.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO, conforme **Pregão Presencial nº 254/2019**.

Valor: R\$ 1.131.156,00 (um milhão, cento e trinta e um mil cento e cinquenta e seis reais).

Verba: 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5288374** e o código CRC **7D2CCA6D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5288570/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Contrato: 104/2019 - Período: 12/12/2019 à 31/12/2019.

Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.343.029/0001-90.

Objeto: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, conforme **Pregão Eletrônico n° 070/2019**.

Valor: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Verba: 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5288570** e o código CRC **DF81B369**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5278949/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **652/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Gisele Cristine da Silva e a empresa **Mega Empreendimentos Eireli**, representada pelo Sr. Paulo Roberto Post, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção da quadra descoberta multiuso no Escola Municipal Valentim João da Rocha, assinado em 11/12/2019, com a vigência de 10 (dez) meses, no valor de R\$ 134.042,65 (cento e trinta e quatro mil quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5278949** e o código CRC **4960BF9B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5279299/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **636/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Gisele Cristine da Silva e a empresa **AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, representada pela Sra. Maiara Carine Schneider, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 unidades escolares, assinado em 11/12/2019, com a vigência de 29 (vinte e nove) meses, no valor de R\$80.495,68 (oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5279299** e o código CRC **36D6956F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5279117/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **654/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Gisele Cristine da Silva e a empresa **Mega Empreendimentos Eireli**, representada pelo Sr. Paulo Roberto Post, que versa sobre a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes coberta da Escola Municipal Prefeito Joaquim Felix Moreira, assinado em 11/12/2019, com a vigência de 08 (oito) meses, no valor de R\$135.198,27 (cento e trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5279117** e o código CRC **71F65E88**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5271410/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **646/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Gisele Cristine da Silva e a empresa o **Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda**, representada pelo Sr. Adelar Antonio Weissheimer, que versa sobre a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, assinado em 10/12/2019, com a vigência até 15/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5271410** e o código CRC **F728D473**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5295156/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Contrato: 103/2019 - Período: 12/12/2019 à 12/02/2021.

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.820.448/0107-94.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e

ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO, conforme **Pregão Presencial nº 254/2019**.

Valor: R\$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Verba: 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5295156** e o código CRC **12992D97**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5284102/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/19**, destinado a **Prestação de Serviços especializados para Recuperação do filtro Ascendente nº7 da ETA Cubatão**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16, conforme transcrito a seguir: Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.

CONTRATADA: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.225.693/0001-84.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 5699.

DATA: 11/12/2019.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 189.986,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 11/12/2019, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/12/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/12/2019, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5284102** e o código CRC **5FDD01AA**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5297481/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **416/2019**, destinada a contratação de serviço técnico especializado em Segurança e Infraestrutura de Redes. **Fornecedor:** Centro de Informatica e Automação do Estado de SC S/A. **Valor Total:** 94.280,00. Fundamento legal: art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 5276889, de 12 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297481** e o código CRC **D189BE41**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5261565/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

Contrato: 058/2018 (assinado em 04/04/2018).**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 31/12/2019, vindo a vencer em **03/06/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitado através do MEMORANDO SEI Nº 5155496/2019 - HMSJ.DNIR.ALA. Termo assinado em 10/12/2019.**Objeto:** Contratação de exames laboratoriais constantes na tabela SUS (SIGTAP), na forma do Pregão Presencial nº 006/2017.**Empresa: LABORATÓRIO GIMENES LTDA.****Verba:** 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5261565** e o código CRC **C0EAE1A9**.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5265822/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 144/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada

pela Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa **G.C Araujo Móveis de Aço**, representada pelo Sr. Gustavo Costa Araújo, que versa sobre a **aquisição de armários roupeiro de aço para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24,30% (vinte e quatro inteiros e trinta centésimos) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 27.421,59 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos). Justifica-se o acréscimo, considerando a imprevisibilidade, ora constatada pela Secretaria de Educação, que visa suprimir a demanda de aquisição de armários roupeiro de aço para as unidades administradas ou ainda para a reposição dos móveis antigos devido a seu desgastes natural pela sua utilização constante dos anos, o que provoca quebras e acarreta inutilidade destes, impossibilitando sua continuidade de seu uso de forma eficiente e com segurança principalmente aos alunos. Em conformidade com o Memorando SEI nº 4917173 SED.UAE, Justificativa SEI nº 4917095 SED.UAE e Parecer Jurídico nº 5242825 PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5265822** e o código CRC **31B21769**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5263264/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 121/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Selbetti Gestão de Documentos S.A**, representada pelo Sr. José Nauro Selbach Junior, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel. O Município adita o contrato **acrescendo-o qualitativamente** em R\$ 82.880,00 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), equivalente à 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) do valor contratado. Justifica-se pois a disponibilização de um equipamento que realize a digitalização de plantas/projetos contribuirá para a integridade dos processos administrativos realizados, considerando que as plantas/projetos podem ter diferentes tamanhos. Em

conformidade com os memorandos SEI nº 4940280 e 4946507 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5263264** e o código CRC **18E73CF1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5265239/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 043/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa **Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, representada pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Tamandaré, Rua Araranguá, Rua Benjamin Constant, Rua Dona Francisca, Rua Germano Stein, Rua Itaiópolis, Rua Jaraguá, Rua Otto Boehm, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Presidente Costa e Silva e Rua Quintino Bocaiúva. O Município adita o contrato **reativando o prazo de execução** por mais 23 (vinte e três) dias, tempo que permaneceu paralisada a execução dos serviços, a partir da emissão de nova Ordem de Serviço. Justifica-se considerando que a Companhia Águas de Joinville liberou a execução das obras que impediam o término deste Contrato. Em conformidade com os memorandos SEI nº 5130921 - SEINFRA.UNP, nº 5133891 - SEINFRA.UCG e Parecer Jurídico SEI nº 5205054 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5265239** e o código CRC **A812CC11**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5265941/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **102/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa **Conpla Construções e Planejamento - Ltda**, representada pelo Sr. Gustavo Camargo Boaretto, que versa sobre a contratação de empresa para pavimentação em asfalto da rua Reinaldo Schneider, localizada no bairro Nova Brasília. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para os dias 19/07/2020 e 11/02/2020, respectivamente. Justifica-se considerando que no mês de outubro houve atrasos no fornecimento de cimento asfáltico do petróleo (CAP) por parte da única fornecedora, faltou executar a capa asfáltica em parte da via e que não está sendo possível realizar os serviços devido ao clima das duas últimas semanas; os índices pluviométricos do mês de outubro e novembro foram muito altos atrasando significativamente a execução da base e houve atraso no fornecimento de ensaios de caracterização dos materiais pétreos pelo fornecedor o que ocasionou um atraso no início dos serviços de base. Em conformidade com os memorandos SEI nº 5046696 - SEINFRA.UNP e nº 5058475 - SEINFRA.UCG, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 5046359, memorando SEI nº 5132915 - SAP.UPL.ARR e Parecer Jurídico SEI nº 5213038 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5265941** e o código CRC **3932F30E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5204273/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **30º** Termo Aditivo do Contrato n° **479/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Proteção Civil e Segurança Pública/Educação/Saúde/Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a execução de serviços de segurança e vigilância patrimonial. O Município **revisa** os valores afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do **Decreto Municipal n° 33.200/2018** e **repacktua** os preços componentes dos **montantes “A” e “C”** da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020**, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do ofício n° 3828832, atualizando, assim, o valor do posto de trabalho conforme segue: **Função 24 Horas de Segunda a Segunda - Valor Atual Valor Unitário R\$ 5.626,93 Valor por Posto R\$ 22.507,72 - Valor Revisado Decreto 33.200/2018 Valor Unitário R\$ 5.630,44 Valor por Posto R\$ 22.521,76 - Valor Repactuado CCT 2019/2020 Valor Unitário R\$ 5.786,42 Valor por Posto R\$ 23.145,68; Função 24 Horas Armado de Segunda a Segunda Valor Atual Valor Unitário R\$ 5.968,78 Valor por Posto R\$ 23.875,12 - Valor Revisado Decreto 33.200/2018 Valor Unitário R\$ 5.972,47 Valor por Posto R\$ 23.889,88 - Valor Repactuado CCT 2019/2020 Valor Unitário R\$ 6.136,60 Valor por Posto R\$ 24.546,40; Função 12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados Valor Atual Valor Unitário R\$ 5.589,87 Valor por Posto R\$ 16.769,61 - Valor Revisado Decreto 33.200/2018 Valor Unitário R\$ 5.593,34 Valor por Posto R\$ 16.780,02 - Valor Repactuado CCT 2019/2020 Valor Unitário R\$ 5.747,83 Valor por Posto R\$ 17.243,49; Função 12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda Valor Atual Valor Unitário R\$ 6.045,92 Valor por Posto R\$ 12.091,84 - Valor Revisado Decreto 33.200/2018 Valor Unitário R\$ 6.049,65 Valor por Posto R\$ 12.099,30 - Valor Repactuado CCT 2019/2020 Valor Unitário R\$ 6.215,77 Valor por Posto R\$ 12.431,54; Função 12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta - Valor Atual Valor Unitário R\$ 4.978,48 Valor por Posto R\$ 9.956,96 - Valor Revisado Decreto 33.200/2018 Valor Unitário R\$ 4.982,63 Valor por Posto R\$ 9.965,26 - Valor Repactuado CCT 2019/2020 Valor Unitário R\$ 5.116,96 Valor por Posto R\$ 10.233,92; Função Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda - Valor Atual Valor Unitário R\$ 6.196,40 Valor por Posto R\$ 24.785,60 - Valor**

Revisado Decreto 33.200/2018 Valor Unitário R\$ 6.199,94 Valor por Posto R\$ 24.799,76 - Valor Repactuado CCT 2019/2020 Valor Unitário R\$ 6.365,64 Valor por Posto R\$ 25.462,56; Função Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda - Valor Atual Valor Unitário R\$ 6.187,26 Valor por Posto R\$ 24.749,04 - Valor Revisado Decreto 33.200/2018 Valor Unitário R\$ 6.190,96 Valor por Posto R\$ 24.763,84 - Valor Repactuado CCT 2019/2020 Valor Unitário R\$ 6.363,82 Valor por Posto R\$ 25.455,28. I. Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 34.755.916,89 (trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 35.384.034,24 (trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3828832, com a anuência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública através do memorando nº 3828850, e sendo previsto no contrato na Cláusula Sétima – **“7.1 - Os preços dos serviços contratados terão seus preços reajustados da seguinte forma: I – Os Montantes “A” e “C” serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;”** III. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 4915227, de 24 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município. 2º) Os efeitos da presente revisão retroagem as seguinte datas: Efeitos Vale Transporte 07/01/2019 e Efeitos CCT 01/02/2019. Razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 230.166,01 (duzentos e trinta mil cento e sessenta e seis reais e um centavo), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/02/2019 à 14/10/2019, conforme Informação SEI nº 5067797.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5204273** e o código CRC **713194CF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5247182/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº

322/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa **MX Terraplenagem e Locações Ltda**, representada pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m³, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville. O Município adita o contrato **alterando** a razão social de **Ana Paula Formaio Flores ME** para **MX Terraplenagem e Locações Ltda**. Em conformidade com o memorando SEI nº 5144660 - SEINFRA.UND, memorando SEI nº 5155159 - SEINFRA.UCG, Anexos SEI nº 5145006 e nº 5145050 e Parecer Jurídico SEI nº 5235448 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5247182** e o código CRC **2E35CED8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5244873/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 497/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Gisele Cristine da Silva, e a empresa **Cristiane Ramos – ME - CEI Príncipe da Paz**, representada pelo Sr. Geison Luis de Freitas, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2021. Justifica-se considerando que o Município, não possui salas de aulas em número suficientes de Centros de Educação Infantil, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento no Município de forma adequada e considerando que o serviço de atendimento a crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, não pode ser

interrompido necessitando, então, rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas, nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo. Considera-se, também, que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com os memorandos SEI nº 4850763, 5047653, Informação SEI nº 5047633 e Justificativa SEI nº 4850752 - SED.UAD.ACN e Parecer Jurídico SEI nº 5221371 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5244873** e o código CRC **7FB53879**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5288312/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

(Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912452781)

CONTRATO Nº 002/2019.

CONTRATADO: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Sétima.

REFERENTE: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Inexigibilidade nº 021/2018.

VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 04/01/2021.

DATA: 12/12/2019.

Sergio Luiz Miers
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5288312** e o código CRC **B298EEE6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5289684/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2015/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas/Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio para 31/12/2020.

Data de assinatura: Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Vigência: A partir da assinatura, condicionado a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: Cinthia Friedrich, pelo Município e Roberto Lepper, pelo Tribunal



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 12/12/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5289684** e o código CRC **7A9FAAD4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5287650/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO N° 003/2016

CONTRATADO: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, item 4.2.

REFERENTE: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Pregão 052/2015.

VALOR (MENSAL): R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5287650** e o código CRC **4910EAC2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5259079/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

Contrato: 411/2013 (assinado em 20/12/2013).

11º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, conforme Art. 53 da Lei 8.245/91 e **PARECER JURÍDICO SEI Nº 5200232/2019 - SES.UAP.APA**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, vindo a vencer em **20/12/2020**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado a manutenção das instalações da **Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Edilene**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 5127136/2019 - SES.UAF.AGD** e **MEMORANDO SEI Nº 5127201/2019 - SES.UAF.AGD**. O presente termo passará a vigorar a partir de **20/12/2019**. Termo assinado em 12/12/2019.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 294/2013**, situado à Rua Avenida Kurt Meinert s/nº, Jardim Edilene - Paranaguamirim, para a **Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Edilene**.

Locador: Linésio Amaral.

Verba: 486 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5259079** e o código CRC **25F7019B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5288840/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Contrato: 011/2019 (assinado em 02/08/2019).

1º Termo Aditivo ALTERANDO os fiscais, conforme Portaria n°. 209/2019/SMS (4791825). Termo assinado em 12/12/2019.

Objeto: Prestar serviços de exames de média e/ou alta complexidade correspondente aos **Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02 de Ressonância Magnética**, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento n° 002/2000 de 06 de Setembro de 2000.

Empresa: Centro de Tomografia Joinville Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5288840** e o código CRC **08A09539**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5094242/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Contrato: 012/2016 (assinado em 12/12/2016).

4º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2020** e **ALTERANDO** os fiscais, conforme Portaria nº. 179/2019/SMS. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2019**. Termo assinado em 12/12/2019.

Objeto: prestar serviços de exames/ **Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 8 - Diagnóstico por Medicina Nuclear – In Vivo* (Cintilografia)** em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000.

Empresa: São Marcos Medicina Nuclear Ltda

Verbas: 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094242** e o código CRC **36FFDB59**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5280749/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo** do Contrato nº **382/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e a **Caixa Econômica Federal**, representada pelo Sr. Rodrigo Monteiro Gonçalves da Silva e pelo Sr. Isaque Antonio da Silva, que versa sobre a credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, para operar recebimentos de créditos de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento.

O Município **reajusta** o Credenciamento pelo índice “INPC” referente ao período acumulado de novembro/2018 à outubro/2019, em 2,5546% (dois inteiros e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis décimos de milésimos por cento), alterando assim, o valor das tarifas conforme segue: De R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) para R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), referente à autenticação em cada documento recolhido na rede lotérica e nos correspondentes bancários da contratada; De R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) para R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), referente á caixa de auto atendimento e De R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) para R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), referente à pagamentos efetuados pela internet. I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação do Banco através do ofício nº 4943117, com a anuência da Secretaria da Habitação através do memorando nº 4943124 - SEHAB.UFO, sendo ainda previsto na Cláusula Décima: “O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor”. II. Os efeitos da presente alteração aplicam-se a partir de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5280749** e o código CRC **E3497950**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5279438/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º Termo Aditivo do Contrato nº 228/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Gisele Cristine da Silva, e o **Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda**, representada pelo Sr. Ubiratan dos Santos, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 23,24% (vinte e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$72.230,40 (setenta e

dois mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos). Justifica-se considerando que a Secretaria de Educação necessita assegurar a continuidade e ampliação da prestação dos serviços à comunidade joinvilense, pois trata-se de um serviço essencial e pela demanda por vagas não atendidas e que estão expressas no sistema eletrônico de cadastro - EVN a qual o município tem a obrigação de ofertar o atendimento aos munícipes. Em conformidade com o memorando SEI nº 5107521 - SED.UAD.ACN, Justificativa SEI nº 5141262 e Parecer Jurídico SEI nº 5192093 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5279438** e o código CRC **7526FB83**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5279227/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **215/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Gisele Cristine da Silva, e o **Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha)**, representada pelo Sr. Clóvis Alicinio de Freitas, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **acrescendo** em 10,37% (dez inteiros e trinta e sete centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$65.164,66 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Justifica-se considerando que a Secretaria de Educação necessita assegurar a continuidade e ampliação da prestação dos serviços à comunidade joinvilense, pois trata-se de um serviço essencial. Considerando, também, a demanda por vagas não atendidas e que estão expressa no sistema eletrônico de cadastro - EVN a qual o município tem a obrigação de ofertar o atendimento aos munícipes. Em conformidade com o memorando SEI nº 4813838 - SED.UAD.ACN, Justificativa SEI nº 5141004 e Parecer Jurídico SEI nº 5264101 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5279227** e o código CRC **A2575F79**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5272512/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº **074/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria José Lara Fettback, e a empresa **Rogério Andrioli - EPP**, representada pelo Sr. Rogério Andrioli, que versa sobre a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Centro-Norte nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período acumulado de setembro/2018 à agosto/2019, em 4,9636% (quatro inteiros e nove mil, seiscentos e trinta e seis décimos de milésimos por cento), conforme segue: **VI/Hora Atual** R\$ 65,56 - **VI/Hora Reajustado** R\$ 68,81. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 146.973,91 (cento e quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) para R\$ 154.259,63 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 4792577, com a anuência da Subprefeitura da Região Centro-Norte através do memorando nº 4792506 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." Amparado no Parecer Jurídico nº 5241341, de 06 de dezembro de 2019. III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.686,43 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 09/10/2019 à 06/12/2019, conforme Informação SEI nº 4836940.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5272512** e o código CRC **BA0EB00D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5272540/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº **035/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa, e a empresa **ADM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA**, representada pelo Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/03/2021 e 12/01/2021, respectivamente. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados à comunidade pela Subprefeitura com caminhão basculante com motorista e com capacidade de 10 m³ e fornecimento de combustível. Sendo que este equipamento desenvolve inúmeras atividades, entre elas, transporte de diversos materiais (transportam areia, pedra britada, entulho e terra). Assim sendo, os serviços executados por este equipamento impactam diretamente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos joinvilenses. Em conformidade com o memorando SEI nº 4997296 - SPS.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 5242062 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5272540** e o código CRC **EF017568**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5287452/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Contrato: 498/2014 (assinado em 17/12/2014).

8º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, vindo a vencer em **17/12/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 5278238/2019 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **17/12/2019**. Termo assinado em 12/12/2019.

Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de pessoas portadoras de deficiências graves/severas em vulnerabilidade social, em regime de internação, de longa permanência, de caráter compulsório, de ambos os sexos, com o objetivo de medida protetiva e de caráter residencial inclusivo, na forma da **Inexigência nº. 14.0.007509-0/2014**.

Empresa: Conviver Residência Inclusiva Ltda – ME.

Verba: 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5287452** e o código CRC **B805D04B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5286599/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Contrato: 434/2015 (assinado em 02/07/2015).

12º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **02/07/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 3642114/2019 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **02/01/2020**. Termo assinado em 12/12/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão n° 013/2015**.

Empresa: Magaiver Transportes e Fretes Ltda – ME

Verba: 486 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5286599** e o código CRC **140DAC20**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**ATO DA MESA DIRETORA N° 56/2019**

Regulamenta o Manual de Procedimentos para Desfazimento de Bens Móveis que dispõe sobre alienação, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis inservíveis no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XVI, da Resolução n° 17, de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Manual de Procedimentos para Desfazimento de Bens Móveis que dispõe sobre alienação, a destinação e o descarte final ambientalmente adequados de bens móveis inservíveis no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, na forma do Anexo.

Art. 2º As alterações e/ou a inclusão de informações no Manual serão propostas pela Mesa Diretora e deverão ser previamente submetidas à análise da Procuradoria e da Controladoria Interna.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de dezembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

Ana Rita Negrini Hermes

Vice-Presidente

James Schroeder

1º Secretário

Lioilson Mario Correa

2º Secretário

Esta publicação possui como Anexo o Manual de Procedimentos para Desfazimento de Bens Móveis - SEI 5298465.

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 12/12/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297941** e o código CRC **91B25915**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5220482/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 059/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 759826, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas de futsal com guizo e bambolês) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CENTURY COMERCIAL EIRELI, ITEM 02 – R\$ 2,91.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2019, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5220482** e o código CRC **00C89A66**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5199034/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 276/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 785184, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de pneus para caminhões da Prefeitura do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, ITEM 01 – R\$1.125,00 e ITEM 02 – R\$1.229,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2019, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/12/2019, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5199034** e o código CRC **EB65AA8E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5238409/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 322/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 790383, resolve registrar os preços para futura e eventual confecção e fornecimento de Aduelas/Galerias em concreto armado pré moldada, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo valor global, qual seja: NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA – R\$ 3.589.341,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2019, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/12/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5238409** e o código CRC **832CBD8B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5280765/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 214/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): BELNIFER LTDA EPP, Item 3, R\$ 408,00; Item 8, R\$ 591,00; Item 9, R\$ 283,00; Item 13, R\$ 318,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5280765** e o código CRC **ECCADD5B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5280795/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 214/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): **FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME**, Item 1, R\$ 410,00; Item 2, R\$ 340,00; Item 4, R\$ 540,00; Item 6, R\$ 475,00; Item 11, R\$ 353,00; Item 13, R\$ 259,99.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5280795** e o código CRC **6F8E4483**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5280902/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 214/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): **G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - EPP**, Item 5, R\$ 300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5280902** e o código CRC **0043D64D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5280938/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 214/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI, Item 1, R\$ 420,00; Item 4, R\$ 372,28; Item 5, R\$ 292,89; Item 6, R\$ 287,93; Item 8, R\$ 449,00; Item 9, R\$ 267,23; Item 10, R\$ 295,00; Item 14, R\$ 647,63.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5280938** e o código CRC **046F84AC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5280710/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 214/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria**

Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): **ANDRE PANINI ALBISSU - EPP**, Item 7, R\$ 240,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5280710** e o código CRC **4244EE85**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5269019/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019** (processo SEI nº 19.1.011277-9), e junto à plataforma do portal ComprasNet, o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que adjudicou o objeto do certame ao fornecedor **ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA**, CNPJ nº 12.043.671/0001-19, pelo valor global negociado de **R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta Reais)**, conforme registrado no respectivo Termo de Adjudicação (documento nº 5263793).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5269019** e o código CRC **05EC5676**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5292135/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019 - SRP**, referente ao processo SEI nº 19.1.010527-6, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que adjudicou o objeto do certame na seguinte conformidade:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL (R\$)
ÍTACA EIRELI	24.845.457/0001-65	1 e 3	9.917,00
FORTHY - TUBOS E CONEXÕES EIRELI	66.643.966/0001-55	4	2.200,00
VALSAN SANEAMENTO EIRELI	32.116.308/0001-93	5, 6, 14 e 16	124.940,00
STARTUBO COMERCIAL EIRELI	17.191.995/0001-18	7, 8 e 9	170.400,00
LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	26.133.037/0001-81	15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	316.288,00

ITENS FRACASSADOS: 02, 10 e 12.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 623.745,00 (seiscentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e cinco Reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/12/2019, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5292135** e o código CRC **B3A859BC**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5264348/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 390/2019**, destinado à **requalificação asfáltica das ruas: Rua Avaí, Rua Campo Alegre, Rua Carlos Gruensch, Rua Dário Veloso, Rua das Samambaias, Rua Desembargador Fontes, Rua Desembargador Guilherme Abry, Rua Fortaleza, Rua Germano Fischer, Rua Germano Steinbach, Rua Humaitá, Rua Ismael Carlos Correia, Rua Itá, Rua Itororó, Rua José Boiteux, Rua José Bonifácio, Rua Mário Eugênio Schmidt, Rua Natal, Rua Otávio Rosa Filho, Rua Presidente Nasser, Rua Riachuelo, Rua Tenente Antônio João e Rua Teresina**, na Data/Horário: 24/01/2020, às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 15:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 15:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264348** e o código CRC **433BC56B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5264649/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 349/2019**, destinado à **instalação de cercas metálicas com mourões de concreto e portões metálicos, em parte do Complexo Cidadela Cultural Antártica**, na Data/Horário: 27/01/2020, às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264649** e o código CRC **7E08DF4B**.

COMUNICADO SEI Nº 5259371/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores referentes os atendimentos ambulatoriais (SIA) e internações hospitalares financiadas pelo SUS (SIH) listado abaixo, no decorrer de 2019;

Considerando que mensalmente os gestores, além de gerar os valores devidos a sua rede de estabelecimentos, enviam ao DATASUS-RJ, uma base de dados contendo a totalidade dos procedimentos realizados em sua gestão. Também mensalmente o DATASUS – RJ gera arquivos para tabulação contendo estes atendimentos. Complementando as informações do sistema SIHSUS, fornece ao SAS/DRAC os valores do Teto de Financiamento a serem repassados para os gestores.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebe o recurso financeiro, conforme as produções apresentadas pelos prestadores de serviço;

Considerando que, conforme PRT MS/GM 699/2006, Art. 7º, III, a., o não pagamento dos prestadores de serviços públicos ou privados, hospitalares e ambulatoriais, até o quinto dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Estadual/Distrito Federal/Municipal de Saúde e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS, no BBS/MS, exceto as situações excepcionais devidamente justificadas, suspender o recebimento dos valores do Limite Financeiro Global do Município, Estado e Distrito Federal;

Considerando que o não pagamento pode ocasionar em bloqueio da prestação de serviço por parte dos prestadores, e conseqüentemente a falta de produção para apresentar ao Ministério da Saúde;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores abaixo alistados;

Fornecedor	Fonte de Recurso
Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem	238
Centro Cirúrgico Oftalmológico RGA LTDA - EPP	238/638

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se os referidos pagamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 23:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5259371** e o código CRC **C9ADA76B**.

COMUNICADO SEI Nº 5208371/2019 - SEPUD.UPD

Joinville, 04 de dezembro de 2019.

IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação

A solicitação de impugnação da Notificação 0019/2019 foi **DEFERIDA** tendo em vista a apresentação de documentação comprobatória que descaracteriza o imóvel nos termos definidos na LC 524/2019, Art. 6º, inciso I.

Secretário Danilo Pedro Conti - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 11/12/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti**, **Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5208371** e o código CRC **BDBC551A**.

COMUNICADO SEI Nº 5208235/2019 - SEPUD.UPD

Joinville, 04 de dezembro de 2019.

IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação

A solicitação de impugnação da Notificação 0048/2019 foi **DEFERIDA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUD, que descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - art. 6º §2º, inciso I.

Secretário Danilo Pedro Conti - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin**, **Gerente**, em 11/12/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti**, **Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5208235** e o código CRC **F9D1C468**.

COMUNICADO SEI N° 5294880/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Considerando o projeto de implantação do Sistema Integrado de Gestão em toda rede de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o sistema de informação Saudetech está implantado em toda rede de Atenção Básica, Saúde Mental e SAMU;

Considerando que é de suma importância as informações captadas por este sistema, haja vista que trata-se de todo registro eletrônico de saúde dos usuários atendidos nestes serviços;

Considerando que as informações captadas neste sistema são exportadas para nível central (Ministério da Saúde) e estão diretamente ligadas ao repasse de certos recursos federais;

Considerando o resultado para a gestão e conseqüentemente no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Joinville;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de um sistema SAUDETECH, atualmente fornecido pela empresa Olos Tecnologia - EPP, para garantir a continuidade do atendimento a população nos pontos já implantados, bem como a conclusão do projeto de implantação no restante da rede de atendimento.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Olos Tecnologia	912	R\$ 58.262,17	13/12/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5294880** e o código CRC **E6C9F845**.

DECISÃO SEI Nº 5296895/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 265/2019/NAT

Solicitante: C. R. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico parcialmente favorável, da manifestação parcial do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5254996), **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento no art. 22,III do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário C. R. M., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização dos exames Dosagem de Atividade de Renina Plasmática no Sangue, Dosagem de Metanefrinas na Urina, Dosagem de Creatinina na Urina e Dosagem de Cortisol em favor do Solicitante, de forma a autorizar somente a realização do procedimento de Dosagem de Metanefrinas na Urina.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5296895** e o código CRC **20B49689**.

DECISÃO SEI Nº 5280211/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 239/2019/NAT**Solicitante: R. A. P. M.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5280109), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário R. A. P. M., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de Contagem de Linfócitos CD4/CD8 em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5280211** e o código CRC **2DA2C890**.

DECISÃO SEI Nº 5282372/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 258/2019/NAT

Solicitante: R. P. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5282262), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária R. P. M., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização dos exames Genotipagem do Sistema HLA e Pesquisa de Anticorpos Antigliadina IgA/IgG/IgM em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5282372** e o código CRC **5974D2A8**.

DECISÃO SEI Nº 5264412/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 226/2019/NAT

Solicitante: R. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à análise do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5264227) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária R. S., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento

de Dosagem de CA 19-9.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264412** e o código CRC **B44C871E**.

DECISÃO SEI Nº 5264539/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 241/2019/NAT

Solicitante: A. P. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5264485) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário A. P. M., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de Teste Oral de Tolerância à Lactose.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264539** e o código CRC **84312A7B**.

DECISÃO SEI Nº 5264631/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 104/2019/NAT

Solicitante: B. B.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5264582) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária B. B., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de sessões de oxigenoterapia hiperbárica.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264631** e o código CRC **226665AD**.

DECISÃO SEI Nº 5264747/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 205/2019/NAT**Solicitante: N. G.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à análise do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5264708) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário N. G., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização dos exames Pesquisa de Anticorpos Antigliadina - IGG, IGM, e IGA.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264747** e o código CRC **0BA6F2B4**.

DECISÃO SEI Nº 5264848/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 214/2019/NAT**Solicitante: A. A. B.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à análise do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5264796) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário A. A. B., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do procedimento de Dosagem de CA 19-9

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5264848** e o código CRC **97525269**.

DECISÃO SEI Nº 4929415/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 29 de outubro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 266/2019/NAT**Solicitante: R. E.**Órgão/Unidade de origem: Escritório Modelo de Direito da Univille*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4929334/2019), **INDEFIRO**, com

fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário R. E., assistido pelo Escritório Modelo de Direito da Univille, que objetivava o fornecimento do medicamento Rivaroxabana.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4929415** e o código CRC **38FEEAD5**.

DECISÃO SEI Nº 5289394/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 311/2019/NAT

Solicitante: V. S. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4975427), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. S. S., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização dos exames de Angiotomografia de Aorta Torácica, Angiotomografia de Aorta Abdominal e Angiotomografia de Acetábulo (pelve-bacia) em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5289394** e o código CRC **3AC5B1D9**.

DECISÃO SEI Nº 5280583/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 313/2019/NAT

Solicitante: A. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4975180), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização dos procedimentos Angiotomografia de Aorta Torácica, Angiotomografia de Aorta Abdominal, Angiotomografia de Vasos Cervicais e Angiotomografia de Ilíacas e Femorais em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5280583** e o código CRC **BE410F8A**.

DECISÃO SEI Nº 5253507/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 296/20197/NAT

Solicitante: V. L. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico parcialmente favorável, da manifestação parcial do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4900752), **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. L. S., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização dos exames Teste de Tolerância à Lactose e Dosagem de Anticorpos Antigliadina IgA em favor do Solicitante, de forma a autorizar somente a realização do procedimento Dosagem de Anticorpos Antigliadina IgA.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/12/2019, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5253507** e o código CRC **02A9B77A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 5292151/2019 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): João Cezário de Oliveira, CPF n° 921.132.499-87

Auto de Infração Ambiental n° 3943, lavrado em 02/12/2019

Local da infração: Estrada Alvino Souza do Nascimento s/n (UTM : 717965 e 7100806)

Processo Administrativo Ambiental SEI n° 19.0.189476-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

AIA 3943 - Não apresentou/protocolou na SAMA o Projeto de Recuperação da Área Degradada (PRAD) - PAA 0893/13

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n° 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n° 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5292151** e o código CRC **11A09035**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 5292580/2019 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): João Schmid, CPF nº 487.147.209-49.

Auto de Infração Ambiental nº 3711, lavrado em 07/11/2019.

Local da infração: Rua Aquino Morbis, 86.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.171143-6.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

AIA 3711/19 - Constatado haver derramamento de óleo diretamente no solo, dentro do lote e na área pública

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5292580** e o código CRC **84611F45**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 5263608/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville torna pública a alteração da cláusula primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018, celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Dal Forno & Martins Engenharia LTDA - ME, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia para obras novas, reformas e ampliações para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Tomada de Preços nº. 023/2018**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1315, de 18 de novembro de 2019.

Onde se lê:

"1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a **CONTRATANTE** adita **ACRESCENDO** o Contrato em 18,98% do valor inicial, equivalente a **R\$ 35.032,20 (trinta e cinco mil trinta e dois reais e vinte centavos)**, conforme solicitação e justificativa do **MEMORANDO SEI Nº 4892312/2019 - SES.UOS.AOB** e **DESPACHO SEI Nº 3756188/2019 - SES.DAF**, referente aos seguintes itens:"

Leia-se:

"1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a **CONTRATANTE** adita **ACRESCENDO** o Contrato em 18,98% do valor inicial, equivalente a **R\$ 35.007,00 (trinta e cinco mil e sete reais)**, conforme solicitação e justificativa do **MEMORANDO SEI Nº 4892312/2019 - SES.UOS.AOB** e **DESPACHO SEI Nº 5032243/2019 - SES.DAF**, referente aos seguintes itens:"



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5263608** e o código CRC **59AE4346**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 5252379/2019 -
SEINFRA.UTP**

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 021/2019, SEI nº 19.0.186428-3, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 2303 por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 021/2019, SEI nº 19.0.186428-3

2. Identificação do Administrado

HONÓRIO RODRIGUES JUNIOR, CPF nº 075.693.239-47

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a permissão para prestação do serviço de táxi nº 2303, concedida ao Sr. Honório Rodrigues Junior, CPF nº 075.693.239-47, nos termos do inciso V, art. 31 da Lei Municipal nº 3.282/1996.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 5252355 e no Parecer de fls. 34/36 do Processo Administrativo 021/2019, SEI Nº 5252372.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5252379** e o código CRC **0E41A023**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 84/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica**, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica**, tem como unidade gestora a Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG).

Art. 3º À Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, caberá, as seguintes ações:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º O processo **Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica**, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, será atuado como restrito.

Art. 5º A atuação do processo **Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica** é de competência única e exclusiva da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG).

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O referido tipo de processo será atuado exclusivamente para a elaboração e/ou atualização de Padrão de Especificação Técnica - PET de equipamentos de tecnologia da informação, para aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI no âmbito do Município de Joinville, a ser utilizado como documento complementar para elaboração de solicitações de compras, que farão parte do processo de requisição de compras das futuras contratações.

§ 1º As atualizações e/ou correções do padrão de especificação técnica serão registradas no mesmo processo originário de um Padrão de Especificação Técnica - PET.

§ 2º O Padrão de Especificação Técnica - PET, elaborado pela Unidade de Gestão, terá uma numeração única, e havendo atualizações e/ou correções do mesmo, será gerado um novo documento e o mesmo será renumerado, sendo a numeração sequencial.

§ 3º As solicitações de Padrão de Especificação Técnica - PET, deverão ser encaminhadas pelas unidades requisitantes para a Unidade de Gestão através do processo de Suprimentos - Requisição de Compras, no qual será dado encaminhamento às tratativas relativas à aquisição do material.

§ 4º O Padrão de Especificação Técnica - PET vigente, ou a ser elaborado quando de sua motivação, serão inseridos no processo de Suprimentos - Requisição de Compras pela Unidade de Gestão, e farão referência ao número sequencial do documento original, registrado no processo **Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica**.

§ 5º Fica vedada a inclusão de Padrão de Especificação Técnica - PET em formato PDF no processo de Suprimentos - Requisição de Compras.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Miguel Angelo Bertolini,

Secretário de Administração e Planejamento

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processos é a Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexos IV - Fluxo de Processo, em consonância com o previsto na presente Instrução

Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo para ser autuado requer que seja constatada a necessidade da elaboração e/ou atualização de um Padrão de Especificação Técnica - PET.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

[Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#), que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Anexos

Mapa de Contexto_Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica

Mapa de Documentos_Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica

Fluxo do Processo_Anexo IV_Tecnologia da Informação e Comunicação - Padrão de Especificação Técnica.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para *?
SAP.UNG	Recebe a demanda ou diagnostica a necessidade de elaboração, alteração e/ou correção de padrão de especificação técnica - PET, elabora o documento.	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Padrão de Especificação Técnica - PET	Apresenta os requisitos exigíveis para o fornecimento de um equipamento de tecnologia da informação
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	Documento no qual são realizados os registros das pesquisas realizadas

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 5236321.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5283435** e o código CRC **D79717C8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 593/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 238/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de treinamento de curso in company "Estimativa de preços, elaboração de Termo de Referência e o Sistema de Registro de Preços - Como acompanhar os contratos oriundos de atas", conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019**.

Cassiani Pinheiro Assmann, Matrícula nº 754 - Gestor do Contrato

Giuliano Gonçalves Silva, Matrícula nº 855 - Fiscal Titular

Tania Regina Correa, Matrícula nº 712 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5277537** e o código CRC **093EE685**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 594/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 224/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Janara Comércio de Salgadinhos e Doces Ltda - EPP.**, que tem por objeto a **aquisição de coffee break**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da Dispensa de licitação nº 017/2019.

Daiane Paul Nunes, Matrícula Nº **640** - Gestor do Contrato

Vanessa Francine de Freitas, Matrícula Nº **648** - Fiscal Titular

Valmor da Silva, Matrícula Nº **319** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5279275** e o código CRC **82610F4A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 508/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 196/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Hexis Científica Ltda**, que tem por objeto a **aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Dispensa de licitação nº 019/2019**.

Patrícia Helena Eggert Karnopp, Matrícula Nº **505** - Gestor do Contrato

Glauber Rover Cadorin, Matrícula Nº **582** - Fiscal Titular

Alexsandra Moreira, Matrícula Nº **568** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 31/10/2019, às 10:05, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4947186** e o
código CRC **3BDF4D51**.
